



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DETRO/PRES SEI N.º 1603 DE 21 DE JUNHO DE 2021

ALTERA A PORTARIA DETRO/PRES N° 1.586, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA SEI n°SEI-100005/004779/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º, da portaria DETRO/PRES N° 1.586, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O parcelamento de que trata esta Portaria se aplica aos débitos de leilão decorrentes da remoção e estadia de veículos, devidos pelos ex-proprietários, referentes ao § 7º, do art. 328, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), das multas de infração de transporte regular/irregular e das Taxas de Vistoria e Fiscalização (TVF).”

§ 1º Os interessados poderão requerer o parcelamento até o dia 31 de dezembro de 2021.

(...)

§ 4º Esta Portaria não se aplica aos débitos oriundos de contratos de prestação de serviços formalizados mediante processos de licitação e dispensa ou qualquer outro pacto dele advindo.”

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2021

SERGIO NUNO FIGUEIRÓ
Presidente
DETRO/RJ